



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 02/2015, de 04 de agosto de 2015.

Altera o inciso XIV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso XIV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar sob o seguinte texto legal:

Art. 62.

.....

XIV – prestar, ao Poder Legislativo Municipal, dentro de 20 (vinte) dias, as informações pelo mesmo requisitadas, prazo este que poderá, mediante justificativa escrita do Poder Executivo Municipal e aceita pela Mesa Diretora, ser excepcionalmente estendido por período adicional de 10 (dez) dias.

.....

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

LOIARA RAMOS DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ADRIANI OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ISAIAS VECCHIETTI
1º Secretário

JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”